

Salvador, 16 de junho de 2015

Exma. Sra
Maria Quitéria Mendes de Jesus
Presidente da UPB – União dos Municípios da Bahia
NESTA

Com os nossos respeitosos cumprimentos, e na qualidade de dirigentes de entidades associativas representativas de profissionais de engenharia neste estado, dirigimo-nos a V.Exa. para solicitar que esta correspondência seja divulgada para todas as prefeituras da Bahia, com a recomendação de que elas, por sua vez, deem conhecimento aos seus setores técnicos.

Há notícias de que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo está notificando as prefeituras, e outros órgãos públicos, no sentido de que várias áreas de atuação profissional passaram a ser de desempenho exclusivo de arquitetos.

Dentre tais áreas, se situariam as de projetos arquitetônicos, urbanísticos, parcelamento de solo (loteamento), regularização fundiária, sistema viário urbano e de monumentos; coordenação e compatibilização de projetos arquitetônico e urbanístico com projetos complementares; elaboração de relatórios técnicos referentes a memorial descritivo e caderno de especificações e caderno de encargos relativos a projetos de edificações, urbanismo, regularização fundiária e avaliação pós-ocupação; desempenho de cargos técnicos relacionados às áreas pretensamente de suas atuações exclusivas; coordenação de atividades multidisciplinares; além de outras referentes a paisagismo, planejamento urbano, etc.

Esclarecemos que a resolução interna na qual o CAU se baseia é inócua em relação às atividades desempenhadas pelos profissionais de engenharia. Estes são submetidos à legislação que lhes é pertinente, a saber, o Decreto Federal 23.569/1933, a Lei 5194/1966 e as Resoluções Confea Nº 218/1973 e nº 1.040/2014, conforme já expresso em várias decisões judiciais.

Portanto, a não aceitação de trabalhos efetuados por profissionais registrados no Crea, nos quais os mesmos têm competências técnica e legal, pode se caracterizar como

cerceamento ilegal do livre exercício da profissão nos termos da Constituição Federal e sujeita, pois, às responsabilizações por danos causados.

Ao tempo em que expressamos nossos votos de consideração e apreço, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários e subscrevemo-nos mui

Respeitosamente,

Eng^a Civil Karen Daniela Melo Miranda
Presidente da Associação dos Engenheiros e Técnicos da Costa do Descobrimento
ASSOCIENGE

Eng^o Civil Ubiratan Félix Pereira dos Santos
Presidente do Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGEBA

Eng^o Civil Valter Souza Moraes Sarmiento
Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento da Bahia.
ABENC BAHIA